



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0006467-14.2026.6.26.8000

OBJETO: Curso “Preparação e Revisão : o trabalho com o texto”

Capacitação de 02 servidores e servidoras em treinamento aberto, na modalidade EAD gravado

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Seção de Publicações e Pesquisas - SEPPE

Responsável pela demanda: Nísia Pudwell Chaves Beda

E-mail: seppe@tre-sp.jus.br Ramal: 2459

Coordenadoria: Coordenadoria Da Escola Judiciária Eleitoral Paulista - COEJEP

Secretaria/Assessoria: Secretaria da Presidência – SPR

2. Previsão de recebimento do objeto: 26 de fevereiro de 2026 (data de início do curso/evento)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

Orçamento total aprovado para Capacitação de Recursos Humanos : R\$ 1.062.559,00 (sendo R\$ 800.000,00, destinado a cursos)

Fonte: LEI Nº 15.346/2026 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos".

4. Critério de sustentabilidade

(x) Sim. Qual/quais: Curso online com aulas gravadas, não havendo deslocamento e emissões de GEE decorrentes desse deslocamento. Materiais apostilados digitais, inibindo o consumo de papel.

() Não, porque

5. Critério de acessibilidade:

(x) Sim. Qual/quais: Não há barreiras de comunicação, em transporte, urbanísticas e/ou edificações.

() Não, porque.....

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: Curso: “Preparação e revisão: o trabalho com o texto”

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa
(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Universidade do Livro, da Fundação Editora da Unesp (FEU).

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

A instituição é uma das maiores referências na formação de trabalhadores do mercado editorial, contando com mais de 25 anos de contribuições significativas neste mercado e com a formação de mais de 40 mil alunos, além de estabelecer conexões importantes com as principais instituições nacionais e internacionais da área e com renomados escritores, pesquisadores e especialistas.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação respaldados pelos resultados da avaliação por competências e da avaliação de efetividade:

A realização do curso "Preparação e Revisão: o trabalho com o texto" pelos servidores da SEPPE é necessária vez que aborda diretamente as competências técnicas de "Redação" e "Gramática", bem como "Editor de texto e "Capacidade de análise". No Relatório de Desempenho por Competências de 2025 da seção, as duas primeiras competências foram consideradas em "Estágio Avançado" e as duas últimas em "Estágio Avançado e Multiplica o Conhecimento". Tratam-se de áreas que exigem aprimoramento contínuo, especialmente considerando que uma das principais atribuições da SEPPE é a publicação da Revista Eletrônica de Direito Eleitoral e Sistema Político (REDESP), que envolve atividades editoriais, de modo a assegurar a qualidade das publicações e a credibilidade institucional. Além disso, os servidores a serem qualificados ingressaram recentemente (segundo semestre de 2025) na SEPPE, havendo a necessidade de desenvolver e aperfeiçoar essas capacidades

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 02 servidores e servidoras, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 7214528

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Após pesquisa de mercado, informamos que a escolha do curso "Preparação e revisão: o trabalho com o texto" na modalidade online periódico ocorreu devido a:

- Flexibilidade das aulas assíncronas, que permitem melhor adequação aos horários dos servidores.
- Existência de atividades práticas com datas de entrega fixas, que contribuem para a melhor aproveitamento do conteúdo do curso e garantem maior interatividade com as aulas à distância.

- Quando comparada com outras opções do mercado, o valor de investimento do curso é menor considerando a carga horária de 33 horas e a existência de atividades práticas.
- Reconhecimento notório da instituição e da instrutora na área de preparação e revisão de textos.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento do(a) instrutor(a), entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

Currículo do(a) instrutor(a): link ou doc. SEI n. 7214538

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 946,90 (R\$ 473,90 x 2 inscrições)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de adesão: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, in company, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Nísia Pudwell Chaves Beda

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Aline Martiniano Moreira

Nísia Pudwell Chaves Beda

Chefe da Seção de Publicações e Pesquisas

Fabiana Dêgelo Julio

Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral Paulista Substituta

Aprovo.

Datado e assinado eletronicamente.

Denise Lira de Campos

Secretária da Presidência

Autoridade Competente

ANEXO II

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

- arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;
- arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;
- arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;
- nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 401/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **NÍSIA PUDWELL CHAVES BEDA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 13/02/2026, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DÊGELO JÚLIO, COORDENADORA SUBSTITUTA**, em 13/02/2026, às 15:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE LIRA DE CAMPOS, SECRETÁRIA**, em 13/02/2026, às 17:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7217026** e o código CRC **42FF9BED**.